



000260

Município de Capanema - PR

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ E PELO CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé e a **CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA FRONTEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 78.114.527/0001-34, com sede na Rua Otavio de Mattos, s/n, Centro, nesta cidade, representada neste ato por seu Presidente, o(a) Sr(a). Jovani Nottar Candatten, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto aprovar o detalhamento contido no Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2025 do Termo de Fomento nº 1/2023, cujo objeto será executado conforme, juntado no processo de contratação (Inexigibilidade de Chamamento Público nº 1/2023).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do repasse durante o ano de 2025, para execução do Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2025, será de R\$ 196.600,00 (cento e noventa e seis mil reais), respeitando-se o disposto no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso, observando-se as seguintes condições:

I - o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) é o que foi previsto na Lei Orçamentária Anual de 2025 para a parceria com o CTG, motivo pelo qual somente a próxima gestão poderá autorizar a suplementação da respectiva dotação. Dessa forma caso a nova gestão não aprove o valor integral previsto no Plano de Trabalho, o CTG deverá adaptar o seu Plano de Trabalho e cronograma de desembolso até o dia 20 de janeiro de 2025, reduzindo o valor até o limite de R\$ 150.000,00.

II - demais os apontamentos estabelecidos no Parecer Jurídico nº 302/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 de dezembro de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Jovani Nottar Candatten
Presidente do CTG